

ATA DA 1339ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DIA 07 DE MAIO DE 2021, ÀS 09:00 HORAS, EM AMBIENTE VIRTUAL.

Presentes os eminentes Conselheiros Dr.ª Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Luis Francisco Ribeiro, Corregedor-Geral do Ministério Público, Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues, Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Dr. Hosaiás Matos de Oliveira, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. Presente também os Promotores de Justiça Lenara Batista Carvalho Porto, Luciano Lopes, Plínio Fabrício, Rodrigo Roppi, Flávia Gomes, Cezário Cavalcante, Marcelo de Jesus e Silvano Gustavo.

A Presidente saúda os presentes e, havendo quórum, declara instalada a 1339ª (milésima trecentésima trigésima nona) sessão ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, marcada para hoje, dia 07 de maio de 2021, às 09:00 horas, em ambiente virtual, pela Plataforma Teams.

1) **Apreciação da Ata da 4ª (quarta) sessão extraordinária realizada em 30 de abril de 2021, encaminhada cópia do extrato aos Conselheiros. Egrégio Conselho Superior, aprova a ata da 4ª (quarta) sessão extraordinária, realizada em 30 de abril de 2021.**

2. SOLENIDADE DE POSSE

2.1 Posse da Promotora de Justiça Dra. Lenara Batista Carvalho Porto, na 1ª Promotoria de Justiça de Uruçuí, em razão de remoção por merecimento. A Presidente passa a palavra ao cerimonial. O cerimonial passa a palavra à Secretária do Egrégio Conselho Superior para leitura do termo de posse do membro removido nesta sessão. A secretária procede a leitura do termo de posse. “Termo de posse e compromisso da Promotora de Justiça Lenara Batista Carvalho Porto. Ao sétimo dia do mês de maio do ano de 2021, às 9h, em ambiente virtual, na 1339ª Sessão ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, perante a Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, DRA. CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, demais Conselheiros do Egrégio Conselho Superior, Promotores de Justiça, em cumprimento às decisões proferidas na 2ª Sessão extraordinária realizada em 08 de abril de 2021, tomou posse a Promotora de Justiça a seguir relacionada: 1) como titular da 1ª Promotoria de Justiça de URUÇUÍ, de entrância INTERMEDIÁRIA, a Doutora **LENARA BATISTA CARVALHO PORTO**, em decorrência de remoção, por merecimento, nos termos do Ato PGJ/PI nº 1071/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí, Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000017-226/2021. Na ocasião, a empossada prestou o compromisso legal de bem e honradamente desempenhar suas funções, do que, para constar, lavrou-se o presente termo de posse, que lido e achado conforme vai assinado pela Procuradora-Geral de Justiça, empossada e demais presentes ao ato. Eu, Raquel do Socorro Macedo Galvão, Secretária do Conselho Superior, o lavei e subscrevi. O cerimonial passa a palavra à Promotora de Justiça empossada Dra. Lenara Batista Carvalho Porto que inicialmente registra todo o seu carinho por Bom Jesus e diz tomar posse na 1ª Promotoria de Justiça de Uruçuí na certeza que virão muitos desafios que também servirão para muitos aprendizados. Deseja que possa contribuir com a sociedade de Uruçuí, colocando-se à disposição para desempenhar sua função e por fim agradece desejando saúde a todos. O

cerimonial passa a palavra à Presidente para falar em nome dos componentes do Egrégio Conselho Superior que inicia parabenizando a Dra. Lenara e afirma ser um momento de muita alegria e festividade para o colegiado esse momento de movimentação, como uma forma de reconhecimento aos colegas pelos trabalhos dedicados à sociedade e àquele município de atuação. Registra que a Dra. Lenara ingressou no Ministério Público do Piauí em 2015, estando ainda no início da carreira, um início de muito sucesso e trabalhos exitosos. Cita o projeto da brinquedoteca desenvolvido por ela na penitenciária de Bom Jesus. Além disso, a Dra. Lenara coordenou todo o grupo de Promotoria Regional em Bom Jesus de combate à COVID 19. Portanto, ela tem desde o início uma trajetória de trabalhos dedicados, é membro do GAECO, é uma Promotora de Justiça muito dedicada e com um trabalho social relevante. Deseja-lhe muito sucesso e que seja muito abençoada na nova missão em Uruçuí. O cerimonial passa a palavra ao Corregedor-Geral do Ministério Público. Dr. Luís Francisco Ribeiro parabeniza a Dra. Lenara, que apesar de ter ingressado no Ministério Público há pouco tempo, já tem um marco indelével de serviços prestados à instituição, desenvolvendo um trabalho marcante na comarca de Bom Jesus. Afirma que acompanha o seu trabalho na função de Corregedor e que ela honra os quadros da instituição, sendo um espelho para todos os membros do Ministério Público. Por fim, deseja que realize em Uruçuí o mesmo trabalho que desenvolveu com afinco na comarca de Bom Jesus e coloca a Corregedoria à sua disposição.

3. JULGAMENTO DE PROCESSOS

3.1 PROCESSO DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

3.1.1 Procedimento de Gestão Administrativa (GEDOC nº 000009-226/2021). Procedimento eletrônico. Origem: Conselho Superior do Ministério Público do Piauí. Assunto: Edital CSMP Nº 03/2021 – Concurso de REMOÇÃO POR MERECIMENTO para o cargo de Promotor de Justiça Titular da 37ª Promotoria de Justiça de Teresina. Promotores de Justiça: Flávia Gomes Cordeiro, Luciano Lopes Nogueira Ramos, Plínio Fabrício de Carvalho Fontes, Gianni Vieira de Carvalho, Rodrigo Roppi de Oliveira, Cezário de Sousa Cavalcante Neto, Marcelo de Jesus Monteiro Araújo e Silvano Gustavo Nunes de Carvalho. Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes. A relatora inicia se manifestando sobre questão de ordem suscitada por um dos Promotores de Justiça inscritos. "Começo o relatório com uma breve contextualização da 2ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 8 de abril de 2021, durante a qual iniciou-se o julgamento do procedimento de movimentação na carreira em epígrafe. Naquela oportunidade, os pedidos de inscrições e de desistência apresentados para o certame foram devidamente homologados por este colegiado, que passou à composição da lista de merecimento. Consignei em meu voto, inicialmente, que todos os candidatos inscritos teriam o seu merecimento aferido, em razão da inexistência de candidatos que possuam, simultaneamente, dois anos de exercício na entrância final e pertençam à primeira quinta parte da lista de antiguidade. Mais adiante, contudo, refluí desse posicionamento, passando a buscá-los no quinto mais antigo subsequente, na forma do art. 13, §1º, da Resolução CSMP nº 02/2018. Na sequência, consoante disposição legal, verificamos que a lista tríplice formar-se-ia pelos candidatos CEZÁRIO DE SOUZA CAVALCANTE NETO, integrante da segunda quinta parte, RODRIGO ROPPI DE OLIVEIRA e MARCELO DE JESUS MONTEIRO ARAÚJO, integrantes da terceira quinta parte. Superado esse ponto, passamos à discussão sobre abrangência da vedação imposta pela parte

final do art. 13, §3º, da Resolução CSMP nº 02/2018, a qual vedaria, em tese, a promoção, mas não a remoção dos candidatos que compõem a lista de merecimento e integram quintos sucessivos distintos. O colegiado, por unanimidade, deliberou pela suspensão do julgamento para melhor análise. Em 14 de abril de 2021, a candidata FLÁVIA GOMES CORDEIRO suscitou questão de ordem, requerendo, em síntese, que todos os candidatos inscritos tenham o seu merecimento aferido, pois estariam na mesma situação fática e preencheriam os mesmos requisitos. Também, que o Conselho Superior firme entendimento sobre a questão e o formalize através de enunciado ou aclarando a resolução vigente. Em 20 de abril de 2021, encaminhei, por e-mail, a íntegra da questão de ordem para os demais candidatos inscritos, oportunizado-lhes apresentar manifestação no prazo de cinco dias úteis. Em atenção, os candidatos MARCELO DE JESUS MONTEIRO ARAÚJO, CEZÁRIO DE SOUZA CAVALCANTE NETO, LUCIANO LOPES NOGUEIRA RAMOS e RODRIGO ROPPI DE OLIVEIRA, manifestaram-se, tempestivamente, pela rejeição da questão de ordem. Este último candidato, no entanto, entende que o deslinde deste julgamento afetará toda a classe ministerial, razão pela qual requer seja facultado a todos os membros a oportunidade de apresentar manifestação, em aplicação, por analogia, do art. 126 do RICNMP. É o relatório. Passo ao voto. VOTO: sem delongas, entendo que a questão de ordem suscitada está fadada ao não conhecimento. Após acurada análise do RICSMP, e à luz do seu art. 49, verifico que as questões preliminares (ou questões de ordem) são reservadas a membros do Conselho Superior durante o julgamento. Ainda de acordo com o dispositivo, as partes podem, sim, usar da palavra, mas exclusivamente para esclarecimento de matéria de fato. Contudo, não haverá prejuízo aos questionamentos suscitados, pois já seriam por mim tratados por ocasião do voto meritório. Diante do exposto, não conheço da questão de ordem suscitada pela candidata FLÁVIA GOMES CORDEIRO. O pedido do candidato RODRIGO ROPPI DE OLIVEIRA, por consequência, está prejudicado. É o voto". Os demais conselheiros acompanham o voto da relatora. **Egrégio Conselho Superior, á unanimidade, não conheceu das presentes questões de ordem, nos termos do voto da relatora.** A relatora retorna ao voto meritório. "Antes da composição da lista de merecimento, insta esclarecer que os pressupostos para a promoção e remoção por merecimento são os mesmos, por força do art. 12 da Resolução CSMP nº 02/2018. Além dos pressupostos, também a regra dos "quintos sucessivos" é aplicável a ambas as modalidades de concursos, se não, vejamos: Art. 13. A lista de merecimento resultará, se possível, dos três nomes mais votados, desde que obtida maioria de votos, procedendo-se para alcançar, a tantas votações quantas necessárias, examinados, em primeiro lugar, os nomes dos remanescentes de listas anteriores. §1º Inexistindo, na primeira quinta parte da lista de antiguidade, algum candidato inscrito para promoção ou remoção por merecimento, buscam-se candidatos no quinto mais antigo subsequente, considerando o número total dos integrantes da respectiva entrância, desde que preenchidos os requisitos desta Resolução. [grifei] E não poderia ser diferente. A inobservância dos "quintos sucessivos" é prática ILEGAL no âmbito dos Ministérios Públicos dos Estados, os quais são regidos pelas disposições gerais da Lei nº 8.625/1993, que não guarda pertinência com a Lei Complementar nº 75/1993, aplicada ao Ministério Público da União e seus ramos, na qual é prevista a possibilidade de recomposição dos quintos com a admissão de todos os candidatos inscritos no certame. Tanto é que enfatizo a ementa do Procedimento de Controle Administrativo nº 0.00.000.002156/2010-13, no bojo do qual o Conselho Nacional do Ministério Público determinou ao Ministério Público do Estado da Bahia que adotasse, na resolução respectiva, a regra dos "quintos sucessivos". Confirmamos, in litteris: Procedimento de controle administrativo. Concurso de promoção e remoção por merecimento. Inexistência

de candidatos aptos dentro do primeiro quinto da lista de antiguidade. Impossibilidade de participação de todos os promotores integrantes da entrância. Necessidade de recomposição da lista com candidatos oriundos do quinto subsequente. É ilegal a prática de não recompor o quinto da lista de antiguidade quando do julgamento dos concursos de promoção e remoção por merecimento admitindo todos os inscritos pertencentes à entrância, pois significa lançar todos os concorrentes em um campo de batalha, onde o critério reinante são as afinidades pessoais, amizade, camaradagem ou qualquer outro critério, menos aqueles de ordem objetiva. Nos processos de promoção ou remoção por merecimento, não havendo candidatos que possuam, simultaneamente, dois anos de exercício na respectiva entrância e pertencentes a primeira quinta parte da lista de antiguidade, serão aferidos os demais inscritos, respeitadas as sucessivas quintas partes da lista de antiguidade. Portanto, no transcorrer dos concursos de promoção e remoção por merecimento, quando não mais houver concorrentes pertencentes ao primeiro quinto, apenas e tão somente os candidatos oriundos do quinto subsequente poderão ser votados, sob pena de afronta ao art. 93, inciso II, alínea “b”, da CRFB e art. 61, inciso IV, da Lei 8.625/93. Pedido julgado procedente para determinar que o requerido, no prazo de 30 (trinta) dias, readeque a resolução nº 06/2.006 do Conselho Superior, para prever a adoção do chamado “quinto sucessivo”. [grifei] Não por outro motivo o Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais elaborou a nota técnica nº 07/2017, sobre a proposição nº 1.00950/2017-17, ainda em trâmite no CNMP. Cito trecho expressivo: [...] não há [que] se confundir a regra dos “quintos sucessivos” com a “recomposição do quinto”, objeto do enunciado em análise. A “recomposição do quinto” permite que o integrante mais novo na antiguidade ascenda à quinta parte anterior. Já pela regra do “quinto sucessivo” admite-se que, não havendo na primeira quinta parte quem tenha os 2 (dois) anos de efetivo exercício ou manifeste interesse, possa concorrer à vaga quem integre a segunda quinta parte da lista de antiguidade e que atenda aos demais pressupostos, e assim sucessivamente. Assim, de acordo com a sistemática atual adotada pelos Ministérios Públicos dos Estados, em que há divisão por entrâncias ou classes e diante da regra da ordem dos escrutínios (art. 61, VI da Lei 8.625/93) e da inscrição voluntária para promoção (art. 61, I da Lei 8.625/93), inviável a “recomposição do quinto”, já que a formação da lista tríplice, em muitos casos, ocorre automaticamente a partir da realização da votação, sem prejuízo da aplicação do “quinto sucessivo”, caso não haja candidato que figure na primeira quinta parte da lista de antiguidade e que atenda aos requisitos legais. [grifei] Posto isso, resta tecer breves comentários sobre a vedação do art. 13, §3º, da Resolução CSMP nº 02/2018. Apenas para registro e rememoração, transcrevo o dispositivo: Art. 13. §3º Somente poderão compor a lista de merecimento os candidatos inscritos e que estejam no mesmo quinto, sendo possível a composição da lista por candidatos pertencentes a quintos sucessivos distintos, apenas para efeito do disposto no art. 133, III, da Lei Complementar Estadual nº 12/1993, sendo vedada a sua promoção. [grifei] Ainda que, à primeira vista, a redação do dispositivo possa causar incompreensão ou incerteza acerca da sua aplicabilidade aos concursos de remoção, basta uma leitura atenta para entendê-la. Ora, se é permitida, tanto nas promoções quanto nas remoções por merecimento, a composição da lista tríplice por candidatos pertencentes a quintos sucessivos distintos, mas APENAS para efeito do art. 133, III, da Lei Complementar Estadual nº 12/1993, eles, logicamente, não poderão ser promovidos nem removidos. Embora, no meu sentir, o termo “promoção” seja utilizado pelo legislador, na parte final do dispositivo, como sinônimo de “remoção”, a vedação decorre, direta e EXPRESSAMENTE, da utilização do advérbio de exclusão “apenas”. Além disso, não se pode olvidar que os pressupostos para ambas as modalidades de concursos são os mesmos. COMPOSIÇÃO DA

LISTA DE MERECIMENTO: para compô-la, devemos nos atentar para os pressupostos cumulativos da remoção por merecimento, estabelecidos no art. 12 da Resolução CSMP nº 02/2018, quais sejam: (i) ter, no mínimo, dois anos de exercício na respectiva entrância; e (ii) integrar a primeira quinta parte da lista de antiguidade. No caso dos autos, todos os candidatos preenchem o primeiro pressuposto. Cada um está exercendo suas funções na entrância final há mais de dois anos. Já com relação ao segundo pressuposto, inexistem candidatos que integrem a primeira quinta parte da lista de antiguidade, razão pela qual, em conformidade com o §1º do já mencionado art. 13 da Resolução CSMP nº 02/2018, devemos buscá-los no quinto mais antigo subsequente. Sendo assim, verifico que somente o candidato CEZÁRIO DE SOUZA CAVALCANTE NETO integra a segunda quinta parte da lista de antiguidade, na 33ª posição. Os candidatos RODRIGO ROPPI DE OLIVEIRA e MARCELO DE JESUS MONTEIRO ARAÚJO encontram-se no terceiro quinto sucessivo, na 43ª e 44ª posições, respectivamente. Nesse contexto, rememoro, somente poderão compor a lista de merecimento os candidatos inscritos e que estejam no mesmo quinto da lista de antiguidade, sendo possível a composição da lista por candidatos pertencentes a quintos sucessivos distintos, mas somente para os fins do art. 133, III, da Lei Complementar Estadual nº 12/1993, sendo vedada tanto a promoção quanto a remoção. Ainda, o caput do aludido dispositivo preceitua que a lista resultará, se possível, dos três nomes mais votados, examinados, em primeiro lugar, os nomes dos remanescentes de listas anteriores. Nesse ponto, é imperioso registrar a ausência de candidatos remanescentes de listas anteriores que se enquadrem na hipótese de remoção obrigatória, também estabelecida no §4º do art. 13 da Resolução CSMP nº 02/2018. Assim, comporão a lista de merecimento os seguintes candidatos: CEZÁRIO DE SOUZA CAVALCANTE NETO, RODRIGO ROPPI DE OLIVEIRA e MARCELO DE JESUS MONTEIRO ARAÚJO, sendo, contudo, vedada a remoção destes últimos. Submeto a proposição da lista ao colegiado. Os conselheiros acompanham o voto da relatora na composição da lista tríplice. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, formou a lista tríplice composta pelo Dr. Cezário de Souza Cavalcante Neto, Rodrigo Roppi de Oliveira e Marcelo de Jesus Monteiro Araújo, nos termos do voto da relatora.** A relatora questiona se há necessidade de se aferir o merecimento dos candidatos e de antemão vota pela desnecessidade de pontuação, sendo acompanhada pelos demais conselheiros. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, decidiu pela dispensa de pontuação dos candidatos, nos termos do voto da relatora.** A Presidente recebe a lista tríplice formada pelo colegiado composta pelos Promotores de Justiça Cezário de Sousa Cavalcante Neto, Rodrigo Roppi de Oliveira e Marcelo de Jesus Monteiro Araújo, consignando que os dois últimos integram a lista para fins de lista remanescente do Conselho Superior. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou os pedidos de inscrições apresentados pelos Promotores de Justiça Flávia Gomes Cordeiro, Luciano Lopes Nogueira Ramos, Plínio Fabrício de Carvalho Fontes, Rodrigo Roppi de Oliveira, Cezário de Sousa Cavalcante Neto, Marcelo de Jesus Monteiro Araújo e Silvano Gustavo Nunes de Carvalho, bem como o pedido de desistência da candidata Gianni Vieira de Carvalho. No mérito, à unanimidade, indica a Procuradora-Geral de Justiça o Promotor de Justiça Cezário de Souza Cavalcante Neto para remoção, pelo critério de merecimento, para o cargo de Promotor de Justiça titular da 37ª Promotoria de Justiça de Teresina, nos termos do voto da Relatora. A Procuradora-Geral de Justiça escolhe e remove, pelo critério de merecimento, para o cargo de Promotor de Justiça titular da 37ª Promotoria de Justiça de Teresina, o Promotor de Justiça Cezário de Souza Cavalcante Neto, nos termos do voto da relatora. Julgado em 07/05/2021, na 1339ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

EXTRAPAUTA: CIÊNCIA DE DECISÃO CONCESSIVA DE LIMINAR DO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0753963-69.2021.8.18.0000.

A Presidente informa que na data de ontem, 6 de maio de 2021, no período da tarde, recebeu um mandado de liminar e notificação, cujo teor expressa o seguinte: "para ciência e manifestação, se for o caso, da decisão (despacho id 3892028), relativo ao Mandado de Segurança nº 0753963-69.2021.8.18.0000 impetrado pela parte interessada impetrante Herson Luís de Sousa Galvão Rodrigues em face desta Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí. A decisão liminar diz o seguinte: o despacho deferiu o pedido de tutela antecipada para "que a autoridade coatora, ora denominada PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI, proceda à homologação do resultado final do Concurso Público para provimentos de cargos de Promotor de Justiça Substituto na sessão do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí do dia 07 de maio de 2021, sob pena de cominação de multa pessoal à gestora no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em caso de descumprimento ou embaraço ao cumprimento da decisão; a intimação, com urgência, da autoridade coatora para cumprimento da liminar; a notificação da autoridade coatora para que preste informações, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 7º, I, da Lei nº 12.016/2009; que seja dada ciência do presente feito ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, para que, querendo, ingresse no feito, nos termos do disposto no art. 7º, II, da Lei nº 12.016/09". Proferida no plantão judiciário pelo Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho. Dando cumprimento a essa decisão liminar e colocando extrapauta, considerando que a pauta formal ordinária dessa sessão colegiada, na forma do regimento interno, já havia sido devidamente publicada no seu prazo regimental legal, que é de 48 horas, traz esta matéria ao colegiado e, considerando também, nos termos da lei, que a homologação do concurso precede a oitiva deste órgão colegiado, é o Conselho Superior do Ministério Público que detém essa prerrogativa de se manifestar sobre a homologação de concursos públicos, nos termos da lei orgânica, no art. 23, XI "cabe ao Conselho Superior do Ministério Público pronunciar-se sobre a homologação dos concursos públicos elaborando de acordo com a ordem de classificação a lista dos aprovados para efeito de nomeação". A Presidente apresenta ao colegiado o impedimento de conduzir essa matéria em razão de ser presidente da comissão do concurso bem como em razão de ser a autoridade coatora do presente mandado de segurança ora referenciado, portanto, encontra-se legalmente impedida. Por essa razão, passa a palavra ao seu substituto legal, o Corregedor Dr. Luís Francisco Ribeiro, para tratar da presente matéria. Dra. Ivaneide suscita questão de ordem, vez que a substituta legal seria a Subprocuradora Institucional Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes. Dr. Luís Francisco esclarece que ela é impedida por ter uma filha que está concorrendo ao concurso. Em razão do impedimento da Procuradora Geral e da Subprocuradora Institucional, ele passa a presidir os trabalhos. Dr. Luís Francisco Ribeiro reitera que a Procuradora Geral, presidente da comissão do concurso, foi notificada ontem e que o Desembargador que se encontrava de plantão, Dr. Francisco Paes Landim Filho decidiu liminarmente determinando que nesta sessão de hoje o Conselho Superior do Ministério Público homologasse o concurso do Ministério Público, cujo primeiro resultado fora feito em 2019, através do Edital nº 32/2019, publicado com a relação dos aprovados e classificados. Reitera que o que lhes cabe decidir no momento é acerca da possibilidade de homologação do concurso. Nesse sentido, cita o art. 21 c/c art. 34 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público (Resolução CSMP nº 03/2017) segundo os quais qualquer matéria deverá ser pautada 48 horas antes da sessão, o que não ocorreu, vez que a Dra. Carmelina apenas tomou conhecimento da decisão com menos de 24 horas, e os demais

conselheiros estão tomando conhecimento deste fato no presente momento o que impossibilita tal deliberação, por descumprimento da previsão regimental. Sobre essa matéria o próprio Tribunal de Justiça já decidiu questão similar e procede a leitura da jurisprudência (...) que determinou que o regimento interno do Colégio de Procuradores deveria ser seguido, e da mesma forma o regimento interno do Conselho Superior. Em razão disso acha que não devem apreciar, nem tampouco deliberar e homologar essa matéria, em razão de não ter sido pautado, caso contrário estariam afrontando o regimento interno, a esse respeito acabou de ler jurisprudência do Egrégio Tribunal de Justiça nesse sentido. O Presidente, em exercício, passa a palavra aos conselheiros que concordam com o seu posicionamento e sugerem uma sessão extraordinária na data mais próxima para que seja possível a deliberação acerca da homologação, a fim de se evitar insegurança jurídica. **Dr. Luís Francisco esclarece que o Conselho Superior do Ministério Público não tem interesse de prejudicar ninguém, nem de criar algum embaraço, apenas estão procurando uma maneira de cumprir a determinação do Desembargador e estão cumprindo o regimento interno. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, excluindo a Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, por ser a autoridade coatora, e a Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, por ser impedida, acatou questão de ordem levantada pelo Corregedor, Conselheiro e Presidente em exercício Dr. Luís Francisco Ribeiro, por entender que a deliberação da matéria, ora em discussão, pautada no referido Mandado de Segurança, fere frontalmente o que disciplina o teor dos art. 21, III e IV e art. 34, §3º do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público. Decidiu também, à unanimidade, que fica designado o dia 14 de maio de 2021, sexta-feira, às 9 horas, em sessão extraordinária para deliberação da discussão da matéria que contém a liminar expedida pelo Desembargador Francisco Paes Landim determinando que se homologue o concurso de Promotor de Justiça Substituto realizado pelo Ministério Público do Estado do Piauí, e que se oficie a comissão do concurso para disponibilização de informações mais precisas a respeito da lista atualizada ou se ainda há algumas pendências para a composição dessa lista.** Ademais, o colegiado deliberou acerca da necessidade de convocação do Dr. Hosaiás Matos de Oliveira para a próxima sessão, tendo vista os impedimentos já citados e a necessidade de quórum.

4. PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:

4.1 SEI

4.1.1 PGA-SEI. 19.21.0417.0003648/2021-04. Origem: GERCOG – GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DE COMBATE À GRILAGEM. Assunto: Ofício nº 144/2021.000011-215/2020 - GERCOG – MPPI - declínio de atribuição na Notícia de Fato nº 007/2020, protocolo SIMP 000011-215/2020 em favor do Ministério Público Federal;

4.1.2 PGA-SEI. 19.21.0704.0002790/2021-47. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior/PI. Assunto: Ofício nº 477/2021.227-062/2020/SUPJCM-MPPI - aditamento da Portaria de Instauração nº 11/2021 (SIMP 000227-062/2020), instaurado com o objetivo de acompanhar política pública de transporte escolar no tocante à implementação de novos procedimentos operacionais relacionados às boas práticas sanitárias, para garantia da segurança dos colaboradores e alunos da rede pública de ensino nos municípios;

4.1.3 PGA-SEI. 19.21.0090.0003203/2021-46. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: OFÍCIO Nº 259/2021 – 28ª PJT – conversão do Procedimento Preparatório nº 21/2019 em Inquérito Civil e da virtualização dos autos procedimentais;

4.1.4 PGA-SEI. 19.21.0378.0003038/2021-84. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI. Assunto: Memorando nº 42/2021 - instauração do Procedimento Administrativo SIMP nº 000018-033/2021;

4.1.5 PGA-SEI. 19.21.0378.0003035/2021-68. Origem: 25ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP nº 000025-339/2020;

4.1.6 PGA-SEI. 19.21.0623.0003049/2021-89. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II/PI. Assunto: ofício nº 134/2021 GPJPII - prorrogação do prazo de conclusão dos Procedimentos Administrativos nº 13/2018 (SIMP 170-182/2018), 09/2018 (SIMP 089-182/2018), 24/2018 (SIMP 363 182/2018), 17/2019 (SIMP 331-182/2019), 18/2019 (SIMP 351-182/2019), 33/2018 (SIMP 497-182/2018), 20/2019 (SIMP 377-182/2019), 30/2018 (SIMP 468-182/2018);

4.1.7 PGA-SEI. 19.21.0700.0003105/2021-41. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos/PI. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo SIMP nº 000033-088/2020;

4.1.8 PGA-SEI. 19.21.0700.0003022/2021-51. Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Picos/PI. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo SIMP nº 002749-361/2020, a fim de apurar a suposta prática do crime de prevaricação (art. 319, do Código Penal) – Controle Externo da Atividade Policial.

4.1.9 PGA-SEI. 19.21.0700.0003025/2021-67. Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Picos/PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP nº 000193-361/2020, instaurado para acompanhar a restauração do inquérito policial nº 0001899-13.2010.8.18.0032, possivelmente extraviado na Delegacia Regional de Polícia Civil de Picos-PI;

4.1.10 PGA-SEI. 19.21.0700.0003027/2021-13. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos/PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP nº 000796-361/2019;

4.1.11 PGA-SEI. 19.21.0284.0003099/2021-41. Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI. Assunto: Ofício nº 115/2021- 44ª PJ - comunicação de ajuizamento de ação – Inquérito Civil nº 74/2017 (000052-025/2017);

4.1.12 PGA-SEI. 19.21.0700.0003104/2021-68. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos/PI. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo SIMP nº 000153-088/2020;

4.1.13 PGA-SEI. 19.21.0340.0003092/2021-69. Origem: GACEP. Assunto: OFÍCIO Nº 419/2021/MPPI/PGJ/GACEP – instauração dos Procedimentos Administrativos SIMP nº 000021-225/2021, 000019-225/2021, 000039-225/2021, e arquivamento dos Procedimentos Administrativos SIMP 000035-225/2021, 000054-225/2020, 000163-225/2019, 000059-225/2019,000079-225/2019;

4.1.14 PGA-SEI. 19.21.0700.0003129/2021-72. Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Picos/PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP nº 002132-361/2019;

4.1.15 PGA-SEI. 19.21.0090.0003146/2021-33. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI. Assunto: OFÍCIO Nº 253/2021 – 28ª PJT - arquivamento do Procedimento Administrativo nº 49/2019 (SIMP nº 000076-029/2019);

4.1.16 PGA-SEI. 19.21.0700.0003137/2021-50. Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Picos/PI. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 001027-361/2020;

4.1.17 PGA-SEI. 19.21.0700.0003151/2021-60. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos/PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP nº 000178-361/2021; arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP nº 000725-090/2018 – 7ª PJ – Picos;

4.1.18 PGA-SEI. 19.21.0704.0002507/2021-25. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior/PI. Assunto: Ofício nº 422/2021.154-308/2019/SUPJCM-MPPI – arquivamento do Procedimento Administrativo nº 103/2019 (SIMP 000154-308/2019);

4.1.19 PGA-SEI. 19.21.0700.0002572/2021-76. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI. Assunto: Ofício 29ª PJ nº 235/2021 - prorrogação do prazo de tramitação do Procedimento Preparatório nº 032/2020 (SIMP: 000006-030/2020);

4.1.20 PGA-SEI. 19.21.0378.0001844/2021-21. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI. Assunto: Ofício 29ª PJ nº 311/2021 - prorrogação do prazo de tramitação da Notícia de Fato nº 009/2021 (SIMP nº 000018-030/2021);

4.1.21 PGA-SEI. 19.21.0700.0001867/2021-02. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos/PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP nº 000084-358/2019;

4.1.22 PGA-SEI. 19.21.0700.0001870/2021-18. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos/PI. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 106/2020 (SIMP nº 000230-292/2019) com a finalidade de averiguar situação de risco vivenciada por menor;

4.1.23 PGA-SEI. 19.21.0378.0001939/2021-75. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI. Assunto: Ofício 29ª PJ nº 334/2021 – arquivamento da Notícia de Fato nº 046/2020 (SIMP: 000191-030/2020), com a finalidade de apurar irregularidades na demora para o sepultamento de pacientes que vieram a óbito no HUT, supostamente vítimas de COVID-19, ignorados pelos familiares;

4.1.24 PGA-SEI. 19.21.0378.0002173/2021-62. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI. Assunto: Ofício 29ª PJ nº 312/2021 - conversão do Procedimento Preparatório nº 012/2020 no Inquérito Civil Público nº 012/2020 (SIMP: 000220-030/2019), que objetiva viabilizar acompanhamento psiquiátrico a um paciente usuário de entorpecentes e com acometimento mental, através da Gerência de Saúde Mental da Fundação Municipal de Saúde;

4.1.25 PGA-SEI. 19.21.0700.0002630/2021-62. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos/PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP nº 001334-089/2018;

4.1.26 PGA-SEI. 19.21.0700.0002635/2021-24. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos/PI. Assunto: prorrogação do prazo de tramitação do Procedimento Administrativo SIMP nº 001363-089/2021;

4.1.27 PGA-SEI. 19.21.0166.0002645/2021-04. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior/PI. Assunto: Ofício nº 443/2021.009-063/2020/SUPJCM-MPPI – instauração do Inquérito Civil nº 16/2020 (SIMP 000009-063/2020), tendo em mira apurar a informação de que dezenas de professores do EJA do Município de Campo Maior/PI teriam ficado sem receber salários de abril a julho de 2019, apesar de terem trabalhado até o mês de julho de 2019;

4.1.28 PGA-SEI. 19.21.0700.0002674/2021-38. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos/PI. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo (SIMP nº 000222-361/2019);

4.1.29 PGA-SEI. 19.21.0700.0002714/2021-25. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos/PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP nº 000396-089/2019, instaurado para apurar irregularidade no uso do veículo do conselho tutelar de Picos-PI;

4.1.30 PGA-SEI. 19.21.0378.0002696/2021-06. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI. Assunto: Ofício 29ª PJ nº 411/2021 - prorrogação do Procedimento Preparatório nº 025/2020 (SIMP nº 000205-030/2019);

4.1.31 PGA-SEI. 19.21.0378.0002695/2021-33. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI. Assunto: Ofício 29ª PJ nº 412/2021 - prorrogação do Procedimento Preparatório nº 024/2020 (SIMP nº 000256-030/2019);

4.1.32 PGA-SEI. 19.21.0700.0002716/2021-68. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos/PI. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 16/2021 (SIMP nº 000620-361/2021);

4.1.33 PGA-SEI. 19.21.0704.0002701/2021-25. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior/PI. Assunto: Ofício nº 465/2021 - SEPJCM - MPPI – decisões de arquivamento das Notícias de Fato: NF 32/2020.000085-308/2020, NF 004/2021.000809-308/2020 e NF nº 005/2021.000845-308/2020;

4.1.34 PGA-SEI. 19.21.0704.0002735/2021-77. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior/PI. Assunto: Ofício nº 467/2021.609-308.2020-SEPJCM-MPPI - arquivamento da Notícia de Fato nº 000609-308/2020;

4.1.35 PGA-SEI. 19.21.0700.0002773/2021-81. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos/PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 020.2020 (SIMP nº 000204-088/2020), instaurado visando acompanhar o cumprimento das regras de transição de mandato no âmbito do Poder Executivo Municipal de São José do Piauí;

4.1.36 PGA-SEI. 19.21.0120.0002672/2021-62. Origem: 40ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI. Assunto: CORREIÇÃO INTERNA ANUAL no âmbito da 40ª Promotoria de Justiça de Família e Sucessões da Comarca de Teresina-PI, no período de 24/03/2021 (quarta-feira) a

26/03/2021 (sexta-feira), conforme Edital 01/2021-40ª PJ;

4.1.37 PGA-SEI. 19.21.0700.0002882/2021-48. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos/PI. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo SIMP nº 000015-088/2021;

4.1.38 PGA-SEI. 19.21.0700.0002898/2021-04. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos/PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 012.2021 (SIMP nº 000009-088/2021);

4.1.39 PGA-SEI. 19.21.0090.0002946/2021-98. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI. Assunto: Ofício nº 208/2021 – 28ª PJT - comunicação de virtualização do Inquérito Civil SIMP nº 000112-029/2019;

4.1.40 PGA-SEI. 19.21.0700.0002716/2021-68. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI. Assunto: OFÍCIO Nº 218/2021 – 28ª PJT - conversão da Notícia de Fato nº 98/2019 (SIMP nº 000286-029/2019) em Procedimento Administrativo e OFÍCIO Nº 219/2021 – 28ª PJT - comunica a conversão da Notícia de Fato nº 98/2019 (SIMP nº 000286- 029/2019) e da virtualização dos autos procedimentais;

4.1.41 PGA-SEI. 19.21.0417.0002740/2021-76. Origem: GERCOG. Assunto: Ofício nº 107/2021.000009-215/2020 - GERCOG – MPPI - instauração do Procedimento de Investigação Criminal nº 001/2021 (SIMP nº 000009-215/2020) através da Portaria nº 001/2021;

4.1.42 PGA-SEI. 19.21.0114.0003709/2021-89. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus/PI. Assunto: OFÍCIO - 0071518 – 1PROMBOMJESUS – comunicar a completa digitalização dos autos físicos do processo nº 000054-080/2018, passando o feito a tramitar única e exclusivamente em meio eletrônico;

4.1.43 PGA-SEI. 19.21.0704.0003668/2021-09. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior/PI. Assunto: Ofício nº 531/2021.014-417/2020 – SUPJCM – MPPI - arquivamento da Notícia de Fato SIMP 000014-417/2020;

4.1.44 PGA-SEI. 19.21.0700.0003644/2021-38. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos/PI. Assunto: OFÍCIO Nº 1598/2021-000875-361/2020/SUPJP/1ªPJ-PICOS - comunicação de instauração do Procedimento Administrativo SIMP 000875-361/2020;

4.1.45 PGA-SEI. 19.21.0704.0003181/2021-63. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Ofício n.º 570/2021.047-062/2021/SUPJCM-MPPI – comunicação da instauração do Procedimento Administrativo nº 21/2021 e da Recomendação Administrativa nº 16/2021;

4.1.46 PGA-SEI. 19.21.0700.0003251/2021-76. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 33/2021;

4.1.47 PGA-SEI. 19.21.0700.0003206/2021-30. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos/PI. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo SIMP nº 000154-088/2020;

4.1.48 PGA-SEI. 19.21.0700.0003200/2021-95. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos/PI.

Assunto: OFÍCIO Nº 1416/2021/SUPJP/1ªPJ – prorrogação do prazo de investigação do Inquérito Civil nº 09/2016 (SIMP Nº 000022-258/2017);

4.1.49 PGA-SEI. 19.21.0704.0003331/2021-87. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior/PI. Assunto: Ofício nº 619/2021.047-062/2021/SUPJCM-MPPI - arquivamento do PA nº 21/2021 (SIMP nº 000047-062/2021);

4.1.50 PGA-SEI. 19.21.0700.0003494/2021-14. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos/PI. Assunto: arquivamento Notícia de Fato nº 000108-214/2019;

4.2. E-DOC

4.2.1 E-DOC Nº 07010089200202085. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Jerumenha-PI. Assunto: comunicação de expedição da Recomendação nº. 29/2020, no bojo do Procedimento Administrativo nº. 05/2020 (simp 102-203/2020).

4.2.2 E-DOC Nº 07010089199202099. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 000179-101/2020, acompanhar cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Ministério Público Estadual e o Município de São José do Peixe, cujo objeto é a realização de todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para a garantia de acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas edificações que funcionam órgãos da administração pública municipal de São José do Peixe.

4.2.3 E-DOC Nº 07010089198202044. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato n.º 002246-054/2019.

4.2.4 E-DOC Nº 07010089321202027. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato Nº 31/2020 em Procedimento Preparatório Nº 41/2020 (SIMP: 000071-027/2020), a fim de viabilizar os pagamentos de auxílio do Tratamento Fora do Domicílio- TFD.

4.2.5 E-DOC Nº 07010089369202035. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Picos-PI. Assunto: comunicação de expedição da Recomendação nº. 04/2020, no bojo do Procedimento Administrativo nº. 002056-361/2020.

4.2.6 E-DOC Nº 07010089368202091. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Picos-PI. Assunto: comunicação de expedição da Recomendação nº. 10/2020, no bojo do Procedimento Administrativo nº. 002064-361/2020.

4.2.7 E-DOC Nº 07010089366202018. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Picos-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Investigatório Criminal nº 01/2019 SIMP nº 000516-093/2018, que tem por objeto apurar possível apropriação indébita dos recursos destinados ao Fundo Previdenciário do Município de Picos, fatos que constituem, em tese, delito previsto no art. 168-A, do Código Penal.

4.2.8 E-DOC Nº 07010089365202057. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Floriano-

PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 000177-101/2019, instaurado com a finalidade de fiscalizar, acompanhar e garantir o pleno funcionamento da Unidade Mista de Saúde “Elias Helal Tajra”, Município de Arraial, à luz dos princípios da Administração Pública.

4.2.9 E-DOC Nº 07010089363202068. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Carta Precatória Nº 001827-100/2020.

4.2.10 E-DOC Nº 07010089360202024. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 001818-100/2020, instaurada com a finalidade de averiguar a ocorrência de possível irregularidade na administração pública municipal de Francisco Ayres, notadamente a suposta existência de servidores “fantasmas”.

4.2.11 E-DOC Nº 07010089359202016. Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de ajuizamento de Ação IC 04.2018-0830037-69.2020.8.18.0140, referente ao Inquérito Civil nº 04/2018 (000326-019/2014).

4.2.12 E-DOC Nº 07010089356202066. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Picos-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil nº 000219.088.2018.

4.2.13 E-DOC Nº 07010089352202088. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marco Parente-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 03/2018 – SIMP 000017-319/2018.

4.2.14 E-DOC Nº 07010089344202031. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Barro Duro-PI. Assunto: comunicação de arquivamento dos seguintes Procedimentos: 758-325/2020, 499-325/2020, 349-325/2019 e 752-325/2020.

4.2.15 E-DOC Nº 07010089341202014. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Fronteiras-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo de encerramento de Correição Interna de 2020 na PJ de Fronteiras-PI.

4.2.16 E-DOC Nº 07010089193202011. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 000004-104/2020, com o objetivo de acompanhar o INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA vinculado ao DEPARTAMENTO DE POLICIA TÉCNICO-CIENTIFICA da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ.

4.2.17 E-DOC Nº 07010089338202084. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: comunicação de Recomendação nº 45/2020, exarada nos autos do Procedimento Administrativo nº 17/2020-SIMP nº 000147-161/2020.

4.2.18 E-DOC Nº 07010089336202095. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: comunicação de Recomendação nº 44/2020, exarada nos autos do Procedimento Administrativo nº 15/2020-SIMP nº 000146-161/2020.

4.2.19 E-DOC Nº 07010089330202018. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: comunicação de Recomendação nº 43/2020, exarada nos autos do Procedimento

Administrativo nº 16/2020—SIMP nº 000148-161/2020.

4.2.20 E-DOC Nº 07010089335202041. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Atendimento ao Público nº 001185-199/2020.

4.2.21 E-DOC Nº 07010089327202011. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo da Notícia de Fato Nº 001668-100/2020.

4.2.22 E-DOC Nº 07010089424202097. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Picos-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 000332-089/2020.

4.2.23 E-DOC Nº 07010089421202053. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marco Parente-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil Público 01/2016 – SIMP 000140-319/2019.

4.2.24 E-DOC Nº 07010089419202084. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marco Parente-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil Público nº 000021-319/2019, instaurado para investigar contratação, sem licitação, pelo Município de Marcos Parente, da Empresa G. DE S. Cardoso Eventos para animar os festejos da Padroeira do Município de Marcos Parente/ PI em julho de 2018.

4.2.25 E-DOC Nº 07010089402202027. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: comunicação de Recomendação nº 46/2020, expedida nos autos do Inquérito Civil nº 40/2020, SIMP nº 000417-161/2020, apurar suposto desrespeito ao direito constitucional de acesso a informações públicas.

4.2.26 E-DOC Nº 07010089395202063. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato nº 47/2020 (SIMP nº 000417-161/2020) em Inquérito Civil nº 40/2020, apurar suposto desrespeito ao direito constitucional de acesso a informações públicas, em face do Município de Morro do Chapéu do Piauí.

4.2.27 E-DOC Nº 07010089391202085. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: comunicação de Recomendação nº 53/2020, exarada nos autos do Procedimento Administrativo nº 000268-237/2020, instaurado e em trâmite nesta Promotoria de Justiça, para fins de Acompanhamento do Controle e Prevenção de Proliferação do Coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), sob gestão da Secretaria da Saúde do município de Campinas do Piauí/PI.

4.2.28 E-DOC Nº 07010089383202039. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato n.º 002906-369/2020, em razão dos fatos narrados já terem sido objeto de ação judicial, que resultou na instauração do processo n.º 0804679-56.2020.8.18.0123.

4.2.29 E-DOC Nº 07010089390202031. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Picos-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 000323-089/2020.

4.2.30 E-DOC Nº 07010089390202031. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Picos-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 78/2020, SIMP 000323-089/2020, com o escopo de promover ações, como parceiro do Projeto da 9ª GRE.

4.2.31 E-DOC Nº 07010089374202048. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Luzilândia-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 29/2020 (000055-246/2020).

4.2.32 E-DOC Nº 07010089375202092. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Luzilândia-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 35/2020 (000057-246/2020).

4.2.33 E-DOC Nº 07010089370202061. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Picos-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 000022-258/2018, o instaurado para acompanhar notícia de situação de risco envolvendo José Maicon dos Santos e Joana Darck dos Santos, que não estariam frequentando a escola e estariam correndo risco nas ruas até altas horas da noite.

4.2.34 E-DOC Nº 07010089437202066. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Valença-PI. Assunto: comunicação de expedição das Recomendações nº 180/2020 e 184/2020, referente aos autos do Procedimento Administrativo nº 000215-177/2020.

4.2.35 E-DOC Nº 07010089431202099. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 001353-199/2020, com a finalidade de apurar notícia de possível violação dos direitos de idoso FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS, no bojo do qual se apurou a situação de extrema miserabilidade e condição subumana em que vive, segundo os relatórios do CREAS de Cocal-PI.

4.2.36 E-DOC Nº 07010089422202014. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marco Parente-PI. Assunto: comunicação de Conversão da Notícia de Fato nº 97/2019 – SIMP n.º 000609-319/2019, em Procedimento Administrativo nº 17/2020.

4.2.37 E-DOC Nº 07010089399202041. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Castelo do Piauí-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 000098-184/2017, instaurada em razão do recebimento do ofício nº 15/10/14-GP, proveniente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-PI.

4.2.38 E-DOC Nº 07010089372202059. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 000056-109/2020.

4.2.39 E-DOC Nº 07010089371202012. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: comunicação de ajuizamento de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa nº 0800924-71.2020.8.18.0075, referente a Notícia de Fato de SIMP Nº 000491-237/2020.

4.2.40 E-DOC Nº 07010089364202011. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de

Floriano-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 000172-101/2020.

4.2.42 E-DOC Nº 07010089358202055. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Picos-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 000609-090/2018.

4.2.43 E-DOC Nº 07010089357202019. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 000088-101/2019.

4.2.44 E-DOC Nº 07010089354202077. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Picos-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 000716-089/2018.

4.2.45 E-DOC Nº 07010089349202064. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato Simp nº 001966-369/2020, noticiando a possível prática da conduta prevista no artigo 268 (Infração de medida sanitária preventiva), do Código Penal, delito de menor potencial ofensivo.

4.2.46 E-DOC Nº 07010089351202033. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Picos-PI. Assunto: comunicação de arquivamento dos Procedimentos Administrativos SIMP 000210-088/2020 e 000212-088/2020.

4.2.47 E-DOC Nº 07010089322202071. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório Nº 000044-101/2020.

4.2.48 E-DOC Nº 07010089464202039. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Batalha-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 000015-164/2020, instaurado com o escopo de acompanhar o cumprimento das cláusulas de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº 01/2019, firmado entre o Sr. Antônio Soares da Silva e o Ministério Público, para ressarcimento ao erário do Estado do Piauí.

4.2.49 E-DOC Nº 07010089463202094. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Castelo do Piauí-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 000205-184/2018, instaurada após o envio de Despacho pela Delegacia Regional de Polícia Civil de Campo Maior justificando a não autuação em flagrante de José Vieira de Alencar.

4.2.50 E-DOC Nº 07010089461202011. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 000190-101/2020, acompanhar cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Ministério Público Estadual e o Município de São José do Peixe.

4.2.51 E-DOC Nº 07010089460202051. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Preparatório nº 000057-344/2020, acompanhar cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Ministério Público Estadual e o Município de Arraial.

4.2.52 E-DOC Nº 07010089458202081. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Picos-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 033.2020 SIMP nº 000217-088/2020, instaurado visando acompanhar o cumprimento das regras previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, no tocante ao limite de despesa com pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal de Paquetá/PI.

4.2.53 E-DOC Nº 07010089455202048. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 000004-101/2019, instaurado com o escopo de averiguar irregularidades na manutenção da Escola Municipal "Professora Antonieta Castro", localizada no bairro Curador, no Município de Floriano.

4.2.54 E-DOC Nº 07010089451202061. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 000182-101/2020, acompanhar cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Ministério Público Estadual e o Município de São José do Peixe, cujo objeto é a realização de várias ações visando garantir a realização de políticas públicas.

4.2.55 E-DOC Nº 07010089450202015. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunicação de conversão do Procedimento Preparatório nº 000112-101/2020, em Inquérito Civil.

4.2.56 E-DOC Nº 07010089447202018. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunicação de conversão do Procedimento Preparatório nº 000042-101/2020, em Inquérito Civil.

4.2.57 E-DOC Nº 07010089440202081. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Valença-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil Público nº 04/2018, autuado sob o SIMP 000346-177/2018, instaurado para exigir a imediata elaboração e oportuna implementação do Plano de Atendimento Socioeducativo (SINASE) no Município de Pimenteiras.

4.2.58 E-DOC Nº 07010089435202077. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: comunicação de ajuizamento de Ação Civil Pública nº 0800952-39.2020.8.18.0075, referente aos autos eletrônicos da NOTÍCIA DE FATO de SIMP Nº 000299-237/2020.

4.2.59 E-DOC Nº 07010089434202022. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Valença-PI. Assunto: comunicação de expedição das Recomendações nº 179 e 183/2020, expedidas nos autos do Procedimento Administrativo nº 000213-177/2020.

4.2.60 E-DOC Nº 07010089367202046. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Picos-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de Prazo do Procedimento Administrativo nº 001736-089/2017, instaurado com o fito de averiguar suposta situação de risco vivenciada pela adolescente Maria Vitória Gomes dos Santos.

4.2.61 E-DOC Nº 07010089355202011. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Picos-

PI. Assunto: comunicação de arquivamento dos Procedimentos Administrativos nº 000014-089/2019, 000416-267/2019, 000468-089/2019 e 002008-361/2019.

4.2.62 E-DOC Nº 07010089328202049. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato Nº 28/2020 em Procedimento Preparatório Nº 36/2020 (SIMP: 000067-027/2020), a fim de viabilizar a realização de cirurgia pelo Sistema Único de Saúde (SUS), de que o paciente necessita.

4.2.63 E-DOC Nº 07010089487202043. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 000867-310/2020, SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

4.2.64 E-DOC Nº 07010089485202054. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Castelo do Piauí-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato, registrada no SIMP sob nº 000335-184/2018.

4.2.65 E-DOC Nº 07010089483202065. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Castelo do Piauí-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 000620-184/2018, representação confeccionada pelos vereadores Milton Lima Martins, Adalberto Neirane Gomes de Carvalho, Newton Rossi Bezerra Melo e Nilson Alves Feitoza, na qual relatam que os professores contratados estão recebendo abaixo do piso salarial.

4.2.66 E-DOC Nº 07010089480202021. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Castelo do Piauí-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 000491-184/2018, representação confeccionada pelos vereadores Milton Lima Martins, Adalberto Neirane Gomes de Carvalho, Newton Rossi Bezerra Melo e Nilso Alves Feitoza, na qual relatam uma série de irregularidades.

4.2.67 E-DOC Nº 07010089479202013. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Castelo do Piauí-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 000369-184/2016, instaurada em razão de Representação encaminhada a este Órgão Ministerial pelos Vereadores Raimundo Nonato da Silva Mineiro e Marcelo Bezerra Mineiro, a qual noticia suposta irregularidade no fornecimento de carne e linguiça da merenda escolar (fornecimento a menor) pelo Sr. Antônio José dos Santos Teixeira durante os anos de 2015 e 2016.

4.2.68 E-DOC Nº 07010089478202052. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Castelo do Piauí-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato, registrada no SIMP sob nº 000544-184/2018, instaurada após recebimento de Representação encaminhada pela Secretária Municipal de Saúde de Castelo do Piauí em outubro de 2018. Segundo a representação, o servidor público José Ismar Lima Martins (médico), realizava, durante o período de férias, atendimentos em sua residência, utilizando-se inclusive de formulários do município para prescrever remédios.

4.2.69 E-DOC Nº 07010089476202063. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itainópolis-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 46/2020 SIMP 000859-267/2020, instaurada com o fito de apurar eventuais irregularidades no concurso público da Prefeitura de Vera Mendes-PI.

4.2.70 E-DOC Nº 07010089475202019. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Castelo do Piauí-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato, registrada no SIMP sob nº 000128-184/2019.

4.2.71 E-DOC Nº 07010082699202016. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Castelo do Piauí-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato SIMP nº 000012-147/2020 em Procedimento Preparatório.

4.2.72 E-DOC Nº 07010089469202061. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itainópolis-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 46/2020 SIMP 000822-267/2020, denúncia realizada junto a esta Promotoria de Justiça, a qual dá conta de ausência de abastecimento de água na Localidade Sítio Riachinho, zona rural de Itainópolis-PI.

4.2.73 E-DOC Nº 07010089456202092. Origem: 33ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Preparatório nº 000150-344/2020, suposta ausência de formalização no âmbito estadual de contratos de locação de imóvel, bem como ausência de regulamentação da utilização do dinheiro recebido nesses casos, devido à cobrança de pagamento em espécie para uso de bem público pelo CENTRO DE FORMAÇÃO ANTONINO FREIRE – CEFAP, vinculado à UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ-UESPI.

4.2.74 E-DOC Nº 07010089452202012. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 43/2019 (SIMP 350-182/2019).

4.2.75 E-DOC Nº 07010089449202091. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório nº 000046-101/2020.

4.2.76 E-DOC Nº 07010089445202011. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Valença-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório nº 31/2020, autuado sob o SIMP 000513-177/2018, instaurado com o fim exclusivo e precípua de apurar eventuais irregularidades na contratação de serviços advocatícios de consultoria e assessoria jurídica, mediante inexigibilidade de licitação (Procedimento licitatório Nº 001/2018), pelo Município de Pimenteiras/PI.

4.2.77 E-DOC Nº 07010089430202044. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 26/2020 SIMP 001065-199/2020, com a finalidade de apurar notícia de omissão de cuidados em relação à idosa Francisca Carlota de Brito, enviado pelo CREAS de Cocal dos Alves relatando a situação de fragilidade em que ela se encontrava, pois é cadeirante, possui limitações nos membros superiores e precisa da ajuda de terceiros para se alimentar, e mora com uma filha que é deficiente mental.

4.2.78 E-DOC Nº 07010089423202042. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Picos-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 000328-089/2020.

4.2.79 E-DOC Nº 07010089496202034. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Castelo do Piauí-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato, registrada no SIMP sob nº

000003-184/2019, instaurada após envio de denúncia registrada no Disque Direitos Humanos, segundo o qual Francisco Janiel de Araújo Frazão, pessoa com deficiência, estaria sendo vítima de maus tratos. Não foram informados dados do suspeito.

4.2.80 E-DOC Nº 07010089495202091. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Castelo do Piauí-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato, registrada no SIMP sob nº 000430-184/2020, instaurada após propaganda noticiando realização de festa intitulada “volta dos fluxos”, que seria realizada dia 26.09.2020 na Boate Palazzio em Castelo do Piauí.

4.2.81 E-DOC Nº 07010089494202045. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Castelo do Piauí-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato, registrada no SIMP sob nº 000142-184/2017, instaurada após o envio de Ofício 12/2017 encaminhado pelo presidente do Partido Democratas de Buriti dos Montes, Orlando Vilela de Araújo, noticiando possível licitação fraudulenta realizada pelo município de Buriti dos Montes.

4.2.82 E-DOC Nº 07010089493202017. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Castelo do Piauí-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato, registrada no SIMP sob nº 000140-184/2017, instaurada após o envio de Ofício 12/2017 encaminhado pelo presidente do Partido Democratas de Buriti dos Montes, Orlando Vilela de Araújo, noticiando possível licitação fraudulenta realizada pelo município de Buriti dos Montes.

4.2.83 E-DOC Nº 07010089492202056. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Padre Marcos-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 000086-292/2020.

4.2.84 E-DOC Nº 07010089488202098. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 080/2019 (SIMP 000967-310/2019), Apuração de ato de improbidade administrativa.

4.2.85 E-DOC Nº 07010089486202015. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Castelo do Piauí-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato, registrada no SIMP sob nº 000527-184/2018.

4.2.86 E-DOC Nº 07010089482202011. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Castelo do Piauí-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato, registrada no SIMP sob nº 000167-184/2018.

4.2.87 E-DOC Nº 07010089481202076. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Castelo do Piauí-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato, registrada no SIMP sob nº 000615-184/2018.

4.2.88 E-DOC Nº 07010089477202016. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Castelo do Piauí-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato, registrada no SIMP sob nº 000273-184/2016.

4.2.89 E-DOC Nº 07010089473202021. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Castelo do Piauí-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato, registrada no SIMP sob nº 000360-184/2017.

5. ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

5.1 PGA-SEI 19.21.0420.0004140/2021-61. Origem: Coordenadoria de Recursos Humanos. Assunto: Ofício nº 79/2021 – CRH - relação dos membros que tiveram o gozo de férias adiadas em março/2021.

5.2 PGA-SEI 19.21.0201.0004188/2021-13. Origem: Coordenadoria de Recursos Humanos. Assunto: adiamento das férias do Promotor de Justiça JOSÉ HAMILTON BEZERRA LIMA, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Piripiri, referentes ao 2º período do exercício de 2021, anteriormente previstas para o período de 03 de maio a 01 de junho de 2021, conforme a escala publicada no DOEMP/PI nº 773, de 10/12/2020, ficando os 30 (trinta) dias para usufruto em data oportuna.

A Presidente solicita a inclusão extrapauta do PGA-SEI. 4.1 19.21.0422.0000873/2021-67 para deliberação acerca da homologação do concurso de estágio de pós-graduação.

5.3 PGA-SEI. 4.1 19.21.0422.0000873/2021-67. Origem: Coordenadoria de Recursos Humanos - Seção de Estagiários. Assunto: Resultado Final do 2º Processo Seletivo de Estágio de Pós-Graduação do Ministério Público do Estado do Piauí. (Art. 15, XVI da Resolução CSMP nº 03/2017 – Regimento Interno). **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou o resultado final do 2º Processo Seletivo de Estágio de Pós-Graduação do Ministério Público do Estado do Piauí.**

A PRESIDENTE, DRA. CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, DECLARA ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO ORDINÁRIA.

RAQUEL DO SOCORRO MACEDO GALVÃO, SECRETÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, LAVROU O PRESENTE EXTRATO DE ATA, QUE SERÁ PUBLICADO APÓS APROVAÇÃO.